Prefeitura Municipal
Publicado no mural conforme Lei nº 005/00
Data 26/03/13 a 05/04/13
São Francisco do Guaporé

Lei Municipal nº938/2013

SANCIONADO
26/03/13

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PLANTÕES EXTRAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé-RO, no uso das atribuições que são conferidas por Lei e em especial ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ela Sanciona e Publica a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica autorizado a Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar plantões extras, de profissionais com vínculo empregatício ou não, obedecendo a categoria, carga horária e valores abaixo fixados:

CATEGORIA	CARGA HORÁRIA	VALOR R$
Médico Clínico Geral	12 hs	1.200,00
Médico Clínico Geral	24 hs	1.850,00
Médico Anestesista	12 hs	1.300,00
Médico Neurologista	12 hs	1.300,00
Médico Neurologista	24 hs	2.600,00
Médico Pediatra	24 hs	2.600,00
Médico Pediatra	12 hs	1.300,00
Médico Ortopedista	12 hs	1.500,00
Médico Cirurgião	12 hs	1.300,00
Médico Cirurgião	24 hs	2.600,00
Bioquímico	12 hs	150,00
Biomédico	12 hs	150,00
Técnico de Radiologia	12 hs	150,00

Art. 2º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos da Atenção Básica Federal; PSF; média e alta complexidade e recursos próprios e futuros

programas e convênios a serem pactuados pelo Município.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO., **26 de Março de 2013.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal